



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.121/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme art. 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023, referente a **Contratação de empresa para a organização/realização da 13ª Tropeada Paulista**, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrito neste Aviso de Dispensa.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

Data do início do recebimento de propostas: 04/05/2026, às 8h59

Data do fim do recebimento de propostas: 07/05/2026, às 8h59

Etapa de lances: dia 07/05/2026, das 9h às 15h

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até as 12h do dia 06/05/2026, pelo e-mail cultura@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone 0800 000 4673, ramal 2106.

Índice

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DA JUSTIFICATIVA	4
4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6. DA FASE DE LANCES	5
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
8. DA HABILITAÇÃO	6
9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	8
10. DA CONTRATAÇÃO	8
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
12. DAS SANÇÕES	9
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de proposta
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declarações Unificadas

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante os Agentes de Contratação designados pela Portaria 10.375/2026, torna público que se acha aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>) e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente dispensa tem por objeto a **Contratação de empresa para a organização/realização da 13ª Tropeada Paulista**, conforme especificações técnicas do Anexo I deste aviso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Somente poderão participar do certame os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no Aviso para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no instrumento de formalização da contratação, a ser celebrado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto neste Aviso.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

-
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Empresa já contratada anteriormente com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.4.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da execução do serviço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.8. **NÃO consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da execução do serviço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tal aquisição se justifica tendo em vista a realização da 13ª edição da Tropeada Paulista, um evento de grande relevância cultural e histórica, cujo objetivo é rememorar e refazer os caminhos tradicionalmente percorridos pelos tropeiros. Esses trajetos, que remontam a tempos antigos, têm início na cidade de Itararé, passam por Itapeva e seguem até Sorocaba, resgatando um importante capítulo da formação econômica e social da região.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Agente de Contratação avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos.
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

-
- 5.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 5.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação;
 - 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.**
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.4.1. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
 - 6.7.2. O Agente Público solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo **de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

-
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 - 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.6. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
 - 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, listados a seguir, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema da BBMnet.
 - 8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
 - 8.2.2. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-
- 8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4. **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.4.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.4.5. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

8.5. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- 8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.6. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 8.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da Autorização de Fornecimento.
- 8.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.8.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.8.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 9.1. Ao final da sessão, após notificação pelo agente público via “chat” do sistema BBMnet, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, também por meio do “chat”, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo.
- 9.1.1. A licitante que manifestou a intenção de interpor recurso, deverá apresentar memoriais no prazo de 1 (um) dia útil, sendo enviadas exclusivamente pelo e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, sendo que os memoriais serão disponibilizados na plataforma, como anexos do edital.
- 9.1.2. Os demais interessados em apresentar contrarrazões, ficam intimados a apresentar memoriais no prazo de 1 (um) dia útil, que começará a correr a partir da disponibilização dos recursos na plataforma.
- 9.1.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital, sendo enviadas exclusivamente pelo e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 9.2. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a ratificação.
- 9.4. Os recursos contra decisões do agente público não terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Interposto o recurso, o agente público poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento da dispensa na plataforma, sendo, ainda, enviado e-mail à proponente com o inteiro teor do parecer

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após homologação da Autoridade Competente, a contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A empresa vencedora será convocada para ciência e execução do objeto, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços.
- 10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 10.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não atender a convocação, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

-
- 10.4. Quando o convocado não atender a convocação, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
 - 10.5. Os ajustes, alterações, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
 - 10.6. A vigência da contratação será limitada à execução do objeto, conforme condições previstas no Termo de Referência.
 - 10.7. Durante a execução do serviço é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da execução do serviço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

548 | 10.01.00 - 3.3.90.39.00 - 13 392 0011 2306 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
 - 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa;
 - 12.1.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente .
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no site da BBMnet, no site oficial do órgão licitante e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 13.2. O andamento do procedimento entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 13.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

-
- 13.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 13.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
 - 13.4. As providências dos subitens 13.3.1 e 13.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
 - 13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
 - 13.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 - 13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
 - 13.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 30 de Abril de 2026.

SAMIR BAKHOS LAHOUD
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
Termo de Referência

LOTE ÚNICO				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
<p>Oferecer estrutura de apoio logístico, operacional e de bem-estar animal e, humano – para atender os tropeiros durante a pernoite oficial da 13ª Tropeada Paulista em Itapeva/SP, no dia 23 de maio de 2026, com partida no dia 24 de maio de 2026.</p> <p>Disponibilização de espaço físico adequado destinado à recepção, acomodação, alimentação e higienização dos usuários, devendo dispor, no mínimo, de dois banheiros químicos, com capacidade operacional suficiente para o atendimento de, no mínimo, 200 (duzentas) pessoas;</p> <p>Disponibilização de 01 (uma) tenda medindo 10 m x 10 m, do tipo cobertura temporária desmontável, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, com pé direito mínimo entre 3 m e 4 m de altura, dotada de sistema de captação e escoamento de águas pluviais;</p> <p>Disponibilização de 01 (um) palco medindo 7,5 m x 3,5 m, dotado de escada de acesso, com altura mínima de 0,50 m em relação ao nível do solo;</p> <p>Hospedagem e Apoio Logístico para Tropeiros;</p> <p>Estrutura de pouso em área rural preparada para receber até 200 pessoas.</p> <p>Espaço Seguro e coberto para descanso, higiene pessoais dos tropeiros;</p> <p>Infraestrutura para retenção e Bem-Estar Animal;</p> <p>Providenciar o transporte dos tropeiros e dos animais que necessitarem de deslocamento para participação no evento, bem como garantir todo o suporte logístico durante o trajeto até o município de Sorocaba. Ao longo de todo o percurso, inclusive após sua finalização, deverá ser assegurada a disponibilidade de transporte para os tropeiros e animais que demandarem o serviço, incluindo, para casos emergenciais, a contratação de caminhão truck de 20 toneladas com carroceria adequada ao transporte de animais.</p> <p>Montagem de bretes individuais e coletivos, com capacidade total para acomodar os animais da tropa com segurança, separados por espécie e porte;</p> <p>Fornecimento de água potável e limpa para os animais em todo o período pernoite;</p> <p>Assistência Veterinária Especializada Contratação de Médico Veterinário com registro ativo no CRMV-SP, presente durante todo o período de pernoite para acompanhamento, triagem, emergência e emissão de laudo, se fizer necessário;</p>	01	Serviço	R\$ 19.870,00	R\$ 19.870,00

Transporte de Apoio Humano e Logístico;				
Disponibilização de veículo tipo van com motorista, para transporte de tropeiros e equipe de apoio, bem como suporte logístico ao longo do percurso subsequente.				

1. DA ALIMENTAÇÃO

1.1. A alimentação dos tropeiros será de responsabilidade da contratada exclusivamente nos dias 23 de maio (jantar) e 24 de maio (café da manhã), durante a permanência dos mesmos no município de Itapeva.

1.2. Cardápio tradicional: Virado de Feijão / Arroz / Carne de Porco Frito/Salada de Couve com Cebola.

1.3. ITENS - CARDÁPIO JANTAR

1.3.1. 20 kg de Feijão;

1.3.2. 30 kg de Arroz;

1.3.3. 02 kg de Sal;

1.3.4. 06 unidades de Óleo (latas de 900 ml);

1.3.5. 06 kg de Farinha de milho;

1.3.6. 50 kg de Carne de porco;

1.3.7. 03 kg de Calabresa;

1.3.8. 02 kg de Bacon;

1.3.9. 03 kg de Cebola;

1.3.10. 30 pacotes de Couve;

1.3.11. 02 kg de Alho;

1.3.12. 02 unidades de Botijão de gás (13 kg);

1.3.13. 20 fardos de Água mineral sem gás (500 ml);

1.3.14. 20 fardos de Refrigerante 2L.

1.4. ITENS - CAFÉ DA MANHÃ

1.4.1. 04 kg de Café;

1.4.2. 24 litros de Leite;

1.4.3. 06 kg de Presunto;

1.4.4. 06 kg de Muçarela;

1.4.5. 20 kg de Açúcar;

1.4.6. 400 unidades de Pães franceses;

1.4.7. 400 unidades de Copos descartáveis;

1.4.8. 400 unidades de Talheres descartáveis;

1.4.9. 05 pacotes de Guardanapos de papel (pacotes com 100).

2. DOS ITENS DE HIGIENE

2.1.1. 1,5 litros de Detergente;

2.1.2. 04 fardos de Papel higiênico (fardos com 12 rolos).

3. DA ACOMODAÇÃO

3.1. A contratada deverá fornecer espaço para acomodação dos tropeiros e veículos, com área mínima de 24.000 m² para estacionamento e acampamento.

4. DA ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

- 4.1. A contratada deverá fornecer espaço para piquete e soltura de aproximadamente 200 animais (equinos e muares), com área aproximada de 50.000 m², com disponibilidade de água.
- 4.2. Fornecimento de alimentação para aproximadamente 200 animais, durante o trajeto Itapeva x Itararé e Sorocaba x Itapeva conforme a necessidade.
- 4.3. Fornecimento de serviço de ferragem para os animais durante o percurso Itararé x Sorocaba conforme demanda.
- 4.4. 20 sacos de Ração (sacos de 30 kg).
- 4.5. 20 fardos de Feno (fardos de 7 kg).

5. TRANSPORTES DE ANIMAIS E APOIO

- 5.1. 01 Caminhão com capacidade de até 20 toneladas para transporte Itapeva X Itararé e Sorocaba X Itapeva;
- 5.2. 01 Caminhão baú para apoio logístico durante o trajeto (cozinha nas paradas);
- 5.3. 01 Veículo tipo van para transporte de tropeiros no trecho Sorocaba X Itapeva;
- 5.4. 01 Profissional Médico-Veterinário com registro no CRMV, responsável pelo acompanhamento dos animais durante todo o percurso da tropeada.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Objeto da presente dispensa deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:
- 6.2. Os serviços serão executados de forma INTEGRAL, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 6.3. A execução dos serviços deverá ser feita em no máximo 2 (dois) dias conforme Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 6.4. A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados na data prevista de 23/05/2026, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- 6.5. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.6. O prazo de vigência da autorização de fornecimento originada por esta Dispensa será limitado à duração do evento, iniciando-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.
- 7.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 7.3. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do serviço.
- 7.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados;
- 7.5. No caso de substituição de qualquer material ou serviço, a contratada deverá proceder à substituição ou adequação no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da ciência da notificação formal, sem ônus adicional à Administração, garantindo a regularização integral da não conformidade.
- 7.6. Realizar o transporte de animais, tropeiros e mantimentos da cozinha itinerante de forma segura e adequada;
- 7.7. A contratada deverá fornecer a alimentação aos tropeiros conforme a descrição do serviço, observando rigorosamente o padrão estabelecido para o jantar do dia 23 de maio, por ocasião da chegada dos tropeiros, bem como para o café da manhã do dia 24 de maio, referente à partida dos mesmos, assegurando a alimentação e o alojamento dos cavaleiros (tropeiros) e de seus

respectivos animais, no percurso compreendido entre o Município de Itararé (local de início da tropeada) e o Município de Sorocaba (local de término da tropeada).

- 7.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, nem subcontratar os serviços sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.2. Para o seu recebimento, o Fiscal verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal.
- 8.3. O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 8.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 8.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.6. Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da execução do serviço, através da portaria 10.375/2026:
- 8.6.1. Gestor:
- a) Sr.(a) Mariane de Fátima Almeida Ferraz, portador(a) da cédula de identidade RG nº 55.576.125-3 e inscrito(a) no CPF/MF nº 472.481.348-21.
- 8.6.2. Fiscal:
- a) Sr.(a) José Luiz Ribeiro de Resende, portador(a) da cédula de identidade RG nº 15.943.430-0 e inscrito(a) no CPF/MF nº 053.926.178-59.

ANEXO II
Modelo de proposta

FORNECEDOR:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Nº

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

LOTE ÚNICO				
Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
<p>Oferecer estrutura de apoio logístico, operacional e de bem-estar animal e, humano – para atender os tropeiros durante a pernoite oficial da 13ª Tropeada Paulista em Itapeva/SP, no dia 23 de maio de 2026, com partida no dia 24 de maio de 2026.</p> <p>Disponibilização de espaço físico adequado destinado à recepção, acomodação, alimentação e higienização dos usuários, devendo dispor, no mínimo, de dois banheiros químicos, com capacidade operacional suficiente para o atendimento de, no mínimo, 200 (duzentas) pessoas;</p> <p>Disponibilização de 01 (uma) tenda medindo 10 m x 10 m, do tipo cobertura temporária desmontável, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, com pé direito mínimo entre 3 m e 4 m de altura, dotada de sistema de captação e escoamento de águas pluviais;</p> <p>Disponibilização de 01 (um) palco medindo 7,5 m x 3,5 m, dotado de escada de acesso, com altura mínima de 0,50 m em relação ao nível do solo;</p> <p>Hospedagem e Apoio Logístico para Tropeiros;</p> <p>Estrutura de pouso em área rural preparada para receber até 200 pessoas.</p> <p>Espaço Seguro e coberto para descanso, higiene pessoas dos tropeiros;</p> <p>Infraestrutura para retenção e Bem-Estar Animal;</p> <p>Providenciar o transporte dos tropeiros e dos animais que necessitarem de deslocamento para participação no evento, bem como garantir todo o suporte logístico durante o trajeto até o município de Sorocaba. Ao longo de todo o percurso, inclusive após sua finalização, deverá ser assegurada a disponibilidade de transporte para os tropeiros e animais que demandarem o serviço, incluindo, para casos emergenciais, a contratação de caminhão truck de 20 toneladas com carroceria adequada ao transporte de animais.</p> <p>Montagem de bretes individuais e coletivos, com capacidade total para acomodar os animais da tropa com segurança, separados por espécie e porte;</p>	01	Serviço	R\$	R\$

<p>Fornecimento de água potável e limpa para os animais em todo o período pernoite;</p> <p>Assistência Veterinária Especializada Contratação de Médico Veterinário com registro ativo no CRMV-SP, presente durante todo o período de pernoite para acompanhamento, triagem, emergência e emissão de laudo, se fizer necessário;</p> <p>Transporte de Apoio Humano e Logístico;</p> <p>Disponibilização de veículo tipo van com motorista, para transporte de tropeiros e equipe de apoio, bem como suporte logístico ao longo do percurso subsequente.</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

a) Condições de Pagamento: **em até 30 dias após recebimento do objeto.**

b) Prazo de Entrega: **Conforme item 6 e sub-itens do Anexo I**

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.
- ✓ **DECLARO** que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

(Local), __ de _____ de 2026.

 (Assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Dispensa Eletrônica nº 03/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Dispensa Eletrônica nº 03/2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), ___ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO Nº 2.121/2026

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa